

# PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO PARA  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
TRANSPORTES ESCOLARES PARA O  
ANO LETIVO 2016/2017, POR  
CIRCUITOS

2016/07/27



Câmara Municipal de **NISA**

A handwritten signature in black ink.

## **1. Identificação do concurso e consulta do processo**

O presente concurso tem a designação de “CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2016/2017, POR CIRCUITOS”.

- 1.1. O serviço de transportes composto pelo transporte de alunos do agrupamento de escolas de Nisa.
- 1.2. O objecto do concurso poderá excepcionalmente ser estendido ou reduzido sempre que ao longo do ano letivo surjam situações que o justifiquem.
- 1.3. Entidade adjudicante Câmara Municipal de Nisa, sita na Praça do Município, 6050-999 Nisa, com o número de telefone 245 410 000, telefax 245 412 799 e com o e-mail [geral@cm-nisa.pt](mailto:geral@cm-nisa.pt).
- 1.4. O órgão que tomou a decisão de contratar: Presidente da Câmara Municipal de Nisa, no uso das suas competências originárias, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06.
- 1.5. O procedimento escolhido é o concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art. 16.º conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º e, art.º 130.º e seguintes, todos, do Código dos Contratos Públicos da Contratação Pública.
- 1.6. O processo de concurso encontra-se na Plataforma Electrónica Vortal [www.vortal.gov.pt](http://www.vortal.gov.pt), onde pode ser examinado e disponibilizado, desde o dia da publicação do respectivo anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

## **2. Reclamações, pedidos de esclarecimentos ou dúvidas sobre as peças patenteadas no concurso**

- 2.1. A entidade que preside ao procedimento é o Júri, a quem devem ser apresentados os esclarecimentos, na plataforma electrónica dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os pedidos de esclarecimento de eventuais dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas.
- 2.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por via plataforma Electrónica, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas. A falta de resposta até esta data poderá justificar a prorrogação, por período correspondente ao atraso, da data limite para a apresentação das propostas, desde que requerida por qualquer interessado e por decisão do órgão competente para a decisão de contratar.
- 2.3. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia às peças patenteadas, comunicar-se-á a todos os interessados que procederam ou venham a proceder ao levantamento dos documentos que servem de base ao procedimento e publicitar-se-ão pelos meios julgados mais convenientes.
- 2.4. Quando, devido ao seu volume, os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para a apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado.

## **3. Idioma do concurso**

- 3.1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
- 3.2. Não se aceitam documentos em língua estrangeira.

## **4. Entrega das propostas**

- 4.1. As propostas serão entregues até às 17h00 do 18.º dia a contar da data de envio para publicação do presente anúncio, (incluindo na contagem sábados, domingos e feriados), pelos concorrentes ou seus representantes, na plataforma electrónica [www.vortal.gov.pt](http://www.vortal.gov.pt).

## 5. Lista dos Concorrentes e Consulta das propostas

5.1. No dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o júri procede à publicitação da lista de concorrentes na plataforma eletrónica [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt).

## 6. Candidatos

- 6.1. Não podem ser candidatos, concorrer ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem abrangidas por qualquer das situações descritas no art. 55º do Código dos Contratos Públicos da Contratação Pública.
- 6.2. Os candidatos devem reunir uma das seguintes condições (conforme exigido na Portaria nº 766/84 de 27/09):
  - a) Serem empresas de transportes coletivos;
  - b) Serem industriais de transportes em veículos de aluguer para passageiros concorrendo com veículos;
  - c) Serem agência de viagens e turismo concorrendo com veículos licenciados para a realização de circuitos turísticos ou excursões coletivas no país;
  - d) Serem pessoas coletivas de direito público de utilidade pública e cooperativas de ensino que à data de abertura de concurso já disponham de veículos adequados para o efeito.
- 6.3. Sempre que a adjudicação não se efetue em virtude do concurso ficar deserto, poderá abrir-se novo concurso, ao qual poderão ser admitidas outras pessoas singulares ou coletivas, que disponham de meios adequados à execução do transporte escolar;
- 6.4. Podem ser candidatos ou concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou colectivas, qualquer que seja a actividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 6.5. Os membros de um agrupamento candidato/concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do disposto nos artigos 52º ou 53º do Código dos Contratos Públicos da Contratação Pública, nem integrar outro agrupamento.
- 6.6. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
- 6.7. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

## 7. Documentos da proposta e modo de apresentação

- 7.1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
  - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos;
  - b) Certidão de Inscrição do Registo Comercial;
  - c) Documentos dos quais constem os atributos da proposta, de cada circuito, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, sem dispens de apresentação dos seguintes:
    - i. o preço unitário por circuito sem IVA;
    - ii. Indicação da taxa de IVA;
    - iii. preço total para cada circuito, considerando para elaboração da proposta 185 dias;
    - iv. condições de pagamento
  - d) Documento justificativo de preço anormalmente baixo, nos termos e para os efeitos previstos no Código dos Contratos Públicos, se for o caso;
  - e) Documento que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente os seguintes:



- Documento comprovativo de que o concorrente cumpre um dos requisitos mencionados nas alíneas a) a d) do artigo 5º do programa de procedimento;
  - Avará emitido pelo IMTT referente ao licenciamento da atividade;
  - Indicação das viaturas ou viatura afetar ao serviço, com toda a legalidade (seguro e inspeção técnica periódica);
  - Licença emitida pelo IMTT referente ao veículo ou veículo a afetar ao serviço;
  - indicação do motorista ou motoristas afetar ao serviço, que possuem a aptidões físicas e psicológicas (entregar documento comprovativo)
- 7.2. O preço, que não deve incluir IVA, é indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o expresso por extenso.
- 7.3. A proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respectivo valor e a taxa legal aplicável, entendendo-se, na falta daquela menção, o preço apresentado não está sujeito àquele imposto.
- 7.4. A proposta é apresentada na plataforma electrónica [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt)
- 7.5. A declaração contida na alínea a) do ponto 7.1. deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar.
- 7.6. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respectivos representantes.
- 7.7. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, não sendo admitida a redação em língua estrangeira.

## **8. Retirada da Proposta**

- 8.1. Até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando para o efeito comunicarem tal facto à entidade adjudicante, por escrito.
- 8.2. O exercício da faculdade prevista no nº anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

## **9. Proposta com variante**

Não são admitidas a apresentação de propostas variantes.

## **10. Proposta base**

As propostas apresentadas, pelos concorrentes, são consideradas como totalmente incondicionadas, tendo-se como não escritas quaisquer condições divergentes do caderno de encargos ou alternativas de qualquer natureza que constem dessas mesmas propostas ou de outros documentos que as acompanhem.

## **11. Critérios de apreciação das propostas para adjudicação**

- 11.1. O critério de apreciação das propostas, com excepção das excluídas nas condições definidas no Código dos Contratos Públicos, será o do preço mais baixo, nos termos da alínea b) do nº1 do Artº 74º do CCP. Em caso de empate será preferida a proposta que tiver entrado mais cedo na plataforma
- 11.2. Não haverá lugar a fase de negociação

## **12. Documentos de habilitação**

O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art. 55º do Código dos Contratos Públicos;
- c) Identificação completa da pessoa ou pessoas que outorgarão, inclusive número, data e arquivo do respectivo bilhete de identidade;

- d) Fotocópia do cartão de contribuinte fiscal do (s) outorgante (s);
- e) Certidão da Conservatória do Registo Comercial, devidamente actualizada, através da qual se possam verificar os poderes da (s) pessoa (s) que outorgará o contrato;
- f) Fotocópia do cartão de pessoa colectiva da firma;
- g) Documento comprovativo da apresentação, no Ministério das Finanças, da declaração de rendimentos Modelo 22 de IRC, relativo ao último exercício;

**13. Modo de apresentação dos documentos de habilitação e prazo de apresentação**  
O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação referidos no número 12 na Plataforma Electrónica e a entidade adjudicatária poderá exigir em suporte papel, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação para apresentação desses documentos.

**14. Prazo de validade das propostas**

Decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis, contados a partir da entrega das propostas, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicado o fornecimento, a obrigação de manter as respectivas propostas.

**15. Prazo de entrega e valor para efeito de concurso**

15.1. O prazo de entrega não pode ser superior ao referido no nº 1 da cláusula 5 do Caderno de Encargos.

15.2. O preço base total para efectuar o transporte é de **68.080€ (sessenta e oito mil e oitenta euros)**, o qual não inclui o IVA, sendo dividido pelos seguintes circuitos:

Circuito I – Nisa/Montalvão/Salavessa/Nisa (Centro Escolar) - valor de 23.680€

Circuito II – Nisa/Monte Claro/Falagueira/Nisa (Centro Escolar) - valor de 21.645€

Circuito III – Nisa/Alpalhão/Tolosa/Nisa (Centro Escolar) - valor de 22755€

**16. Análise das Propostas**

As propostas são analisadas em todos os atributos representados pelos factores que densificam os critérios de adjudicação, e termos ou condições.

**17. Modelo de avaliação das propostas**

O júri procede à avaliação das propostas segundo o critério de adjudicação do número 11.

**18. Relatório preliminar**

18.1. O júri procede à elaboração do relatório preliminar no qual propõe:

- a) A ordenação das propostas;
- b) A exclusão das propostas segundo o nº 2, do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29/01;
- c) Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes.

**19. Audiência prévia dos concorrentes**

Elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando lhes um prazo de cinco dias úteis, para que se pronunciem, por via electrónica, ao abrigo do direito de audiência prévia.

**20. Relatório Final**

20.1. Cumprindo o disposto no número anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações das concorrentes efectuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos da alínea b) do número 18.

20.2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constantes do



- relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no nº 1 do artigo 123º do CCP.
- 20.3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para decisão de contratar/adjudicar.
- 20.4. Cabe à entidade adjudicante decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação ou para efeitos de selecção das propostas ou dos concorrentes para a fase de negociação quando, caso seja adoptada essa fase.
- 21. Notificação da escolha do adjudicatário**
- 21.1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.
- 21.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para decisão de contratar solicita ao adjudicatário para:
- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos deste Programa de Procedimento;
- 22. Anulação da adjudicação**
- 22.1. A adjudicação considera-se sem efeito quando, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:
- a) Não entregue a documentação (documentos de habilitação) que lhe seja exigida;
- b) Não preste a caução exigida;
- c) Não compareça no dia, hora e local fixado para a assinatura do contrato.
- 22.2. Nos casos previstos no número anterior, a Entidade Adjudicante pode decidir pela adjudicação ao concorrente sucessivamente ordenado para efeitos de adjudicação.
- 23. Causas de não adjudicação**
- 23.1. Não há lugar à adjudicação quando todas as propostas apresentadas sejam consideradas inaceitáveis pela entidade competente para autorizar a despesa;
- 23.2. Caso se verifique a não adjudicação, os concorrentes serão notificados da correspondente decisão, das medidas a adoptar de seguida e dos respectivos procedimentos.
- 24. Minuta e celebração do contrato**
- 24.1. Após a entidade adjudicante receber a caução e documentação do adjudicatário, remeterá a minuta do contrato, para sobre ela se pronunciar no prazo de 5 dias após a sua recepção, findo o qual, se não o fizer, se considera a mesma aprovada.
- 24.2. Caso o adjudicatário ser um agrupamento ou consórcio, este deverá, ainda apresentar o respectivo contrato.
- 24.3. Aprovada a minuta será marcada o dia a hora e o local para assinatura do contrato pela entidade adjudicante.
- 25. Encargos do concorrente**
- 25.1. São encargos do concorrente as despesas e encargos inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação da caução.
- 25.2. São por conta da entidade adjudicante as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, com excepção os impostos legalmente devidos pelos adjudicatários, nos termos do nº 2 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos.
- 26. Comunicações e notificações**
- 26.1. Considerando que os documentos que constituem as propostas são apresentados na plataforma eletrónica, as notificações previstas no Código



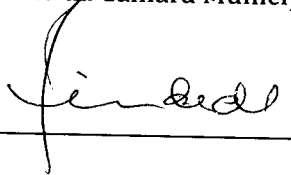
- dos Contratos Públicos só podem ser efetuadas através da Plataforma Eletrónica [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt).
- 26.2. As comunicações entre a entidade adjudicante ou o júri do procedimento e os interessados, os candidatos ou concorrentes ou o adjudicatário, podem ser feitas através da plataforma electrónica

**27. Legislação aplicável**

Em tudo o omissso no presente programa de procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e restante legislação aplicação.

Nisa, 27 de agosto de 2016.

A Presidente da Câmara Municipal



Maria Idalina Alves Trindade